

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO  
CONTRATO Nº 02/2018 QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS  
AFINS (MAST) E A EMPRESA VOETUR  
TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA  
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, portadora do documento de identidade nº. 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 722 de 07 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. em 09 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no SC/N Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Edifício Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70715-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Nathália Reis de Sá**, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2685104 da SSP/DF, e CPF nº 028.466.721-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000156/2017-83, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, Ata nº 03/2017, UASG 201057 da Central de Compras - CENTRAL, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para vôos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas por um período de 12 (doze) meses;

1.1.2. O reajuste dos valores dos itens do contrato pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período de março de 2017 a fevereiro de 2019, conforme estabelecido nos itens 6.1 e 6.2 do Contrato nº 02/2018.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **25/04/2019** a **24/04/2020**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

3.1. O valor anual estimado do contrato passará de **R\$ 71.276,14** (setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e catorze centavos) para **R\$75.965,90** (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo-se um aumento percentual de aproximadamente **6,58%**, conforme tabela a seguir:

	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Quantidade Anual Estimada - (A)	Preço Unitário de Agenciamento (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (A x B)
7	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
8	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	12	R\$ 7,07	R\$ 84,84
9	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
10	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	20	R\$ 992,45	R\$ 19.849,00
11	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	12	R\$ 4.396,87	R\$ 52.762,44
12	Repasse - SEGURO VIAGEM	12	R\$ 266,61	R\$ 3.199,32
	<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 75.965,90</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para execução deste Termo Aditivo correção a conta de orçamento específico:

**EMPENHO:** 2019NE800004

**UASG:** 240124

**PTRES:** 90600

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339033

**FONTE DE RECURSO:** 017898

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993 e nos itens 2.1 e 6.1 do Contrato nº 02/2018.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.





MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.

**Anelise Pacheco**

CPF 777.092.097-34

Diretora do Museu de Astronomia e Ciências  
Afins - MAST

**Nathália Reis de Sá**

CPF 028.466.721-80

Representante Legal da Voetur Turismo e  
Representações Ltda.